

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1002647-14.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Seguro**Requerente: **JOSE CARLOS ESTROZI**

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 269, III, do CPC.

Aguarde-se o cumprimento do acordo no Cartório, com término previsto para o dia 16 de junho p.f. Decorrido o prazo para o cumprimento e nada sendo reclamado em trinta (30) dias, fica ciente o credor que o processo será extinto, independente de nova intimação.

P.R.I.C.

São Carlos, 06 de junho de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA